

RESOLUÇÃO Nº 529 DE 23/09/2019 - CAS

Formaliza a criação e estabelece as regras de funcionamento do **Núcleo de Atenção ao Aluno e Ao Colaborador (NAAC)** da **Universidade Positivo (UP)**.

O **CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR (CAS)**, órgão da administração superior da **Universidade Positivo (UP)**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Oficializar a criação do **Núcleo de Atenção ao Aluno e ao Colaborador (NAAC)** da **Universidade Positivo (UP)**, que atuará em relação à Saúde Mental, de alunos e colaboradores, conforme as normas previstas nesta Resolução.

Art. 2º São objetivos do NAAC:

- I - Assessorar à reitoria na elaboração da **Política de Saúde Mental** da UP.
- II - Planejar e implementar **Programas** relacionados à saúde mental, para os alunos e colaboradores da UP.
- III - Formular estratégias para promoção da saúde mental dos alunos e colaboradores da UP.
- IV - Atuar em momentos de crise envolvendo questões de Saúde Mental, com vistas a evitar riscos para o próprio aluno e/ou colaborador e terceiros.
- V - Oferecer apoio aos setores da UP responsáveis pelo atendimento de casos relativos à saúde mental, como o Serviço de Informação e Apoio ao Estudante (SIAE), Centro de Psicologia, Saúde Ocupacional e Recursos Humanos (RH).

§ 1º Para fins desta Resolução e de atuação do NAAC, **crise** é o acontecimento inesperado, gerador de pânico e/ou insegurança, no qual pode haver vítimas ou não, em que há necessidade urgente de gerenciamento dos danos e que afeta o funcionamento das atividades (acadêmicas, administrativas, financeiras, entre outras) da UP.

§ 2º São exemplos de situações de crise, mas não se limitando a estas, que envolvem questões de saúde mental e ensejam, portanto, a atuação do NAAC: tentativa de suicídio, suicídio, acidente, ato de violência, desabamento, desaparecimento de aluno, incêndio, briga, eventos geradores de estresse pós-traumático.

Art. 3º De modo a implementar os seus objetivos, o NAAC atuará para:

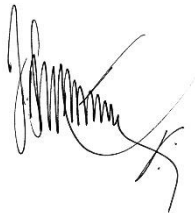
- I - Agir, de maneira ágil, humanizada e acolhedora, nos momentos em que aluno ou colaborador estejam passando por crises relacionadas à saúde mental.
- II - Orientar a pessoa em crise e quaisquer outros envolvidos (alunos, professores, funcionários técnico-administrativos, setores da UP, reitoria e eventuais terceiros), sobre como proceder nesse momento e quais as ações necessárias, no pós-crise.

- III - Encaminhar e direcionar os casos relacionados à saúde mental para atendimento em setor específico da UP ou fora da UP.
- IV - Realizar diagnóstico sobre saúde mental na UP.
- V - Realizar, periodicamente, ações de promoção da saúde mental.
- VI - Elaborar materiais sobre temas de saúde mental.
- VII - Desenvolver processos e procedimentos padronizados para atendimento de casos relativos à saúde mental.
- VIII - Elaborar e ministrar treinamento aos colaboradores que atuam nos setores responsáveis pelo atendimento dos casos relativos à saúde mental, em relação ao tema, à forma de atuação em momentos de crise e às ações de cunho preventivo, de modo a evitar a ocorrência de crises.
- IX - Criar e gerenciar canais de comunicação institucionais, específicos para o atendimento de demandas relativas à saúde mental.
- X - Assessorar a Reitoria da UP em relação à temática da saúde mental.

Art. 4º Os casos omissos sobre esta Resolução serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 23 de setembro de 2019.



José Pio Martins
Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)